

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 353, de 14 de novembro de 2008.

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 007/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.000132/2008, apresentados por Ítaca Comércio de Equipamentos Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 007, de 19 de janeiro de 2004, que aprova o modelo de dispositivo indicador eletrônico digital modelo MIC, marca MICHELETTI;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 154, de 23 de setembro de 2005, que autoriza opcionalmente, a fabricação de outra configuração de gabinete do dispositivo indicador eletrônico digital, marca MICHELETTI;

Considerando o termo da Portaria Inmetro/Dimel nº 247, de 21 de novembro de 2006, que autoriza em caráter opcional, a inclusão de gabinete em aço inoxidável no modelo de dispositivo aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 007, de 19 de janeiro de 2004, e bem como nos modelos aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 005/2004, 006/2004, 182/2005 e 198/2005; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a inclusão de novo gabinete no modelo MIC, de dispositivo indicador aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 007/2004, bem como sua utilização nos modelos aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 005/2004, 006/2004, 182/2005 e 198/2005;

Art 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das referidas portarias de aprovação de modelos.

Art. 3º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

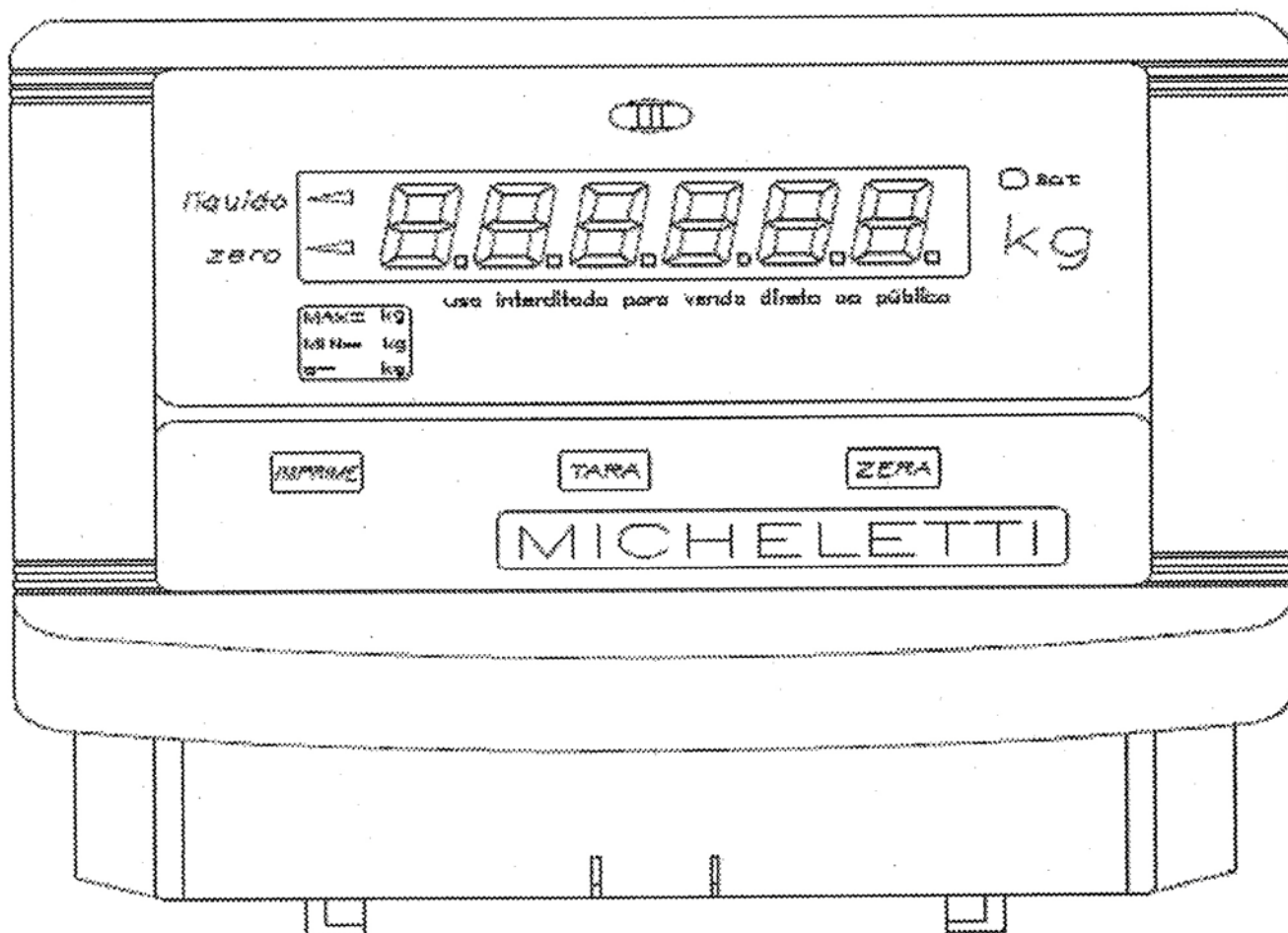
1-Vista frontal do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.

2- Vista lateral esquerda do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.

- 3- Vista lateral direita do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.
- 4- Vista inferior do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.
- 5- Vista posterior com plano de selagem do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 353, DE 14 DE novembro DE 2008.



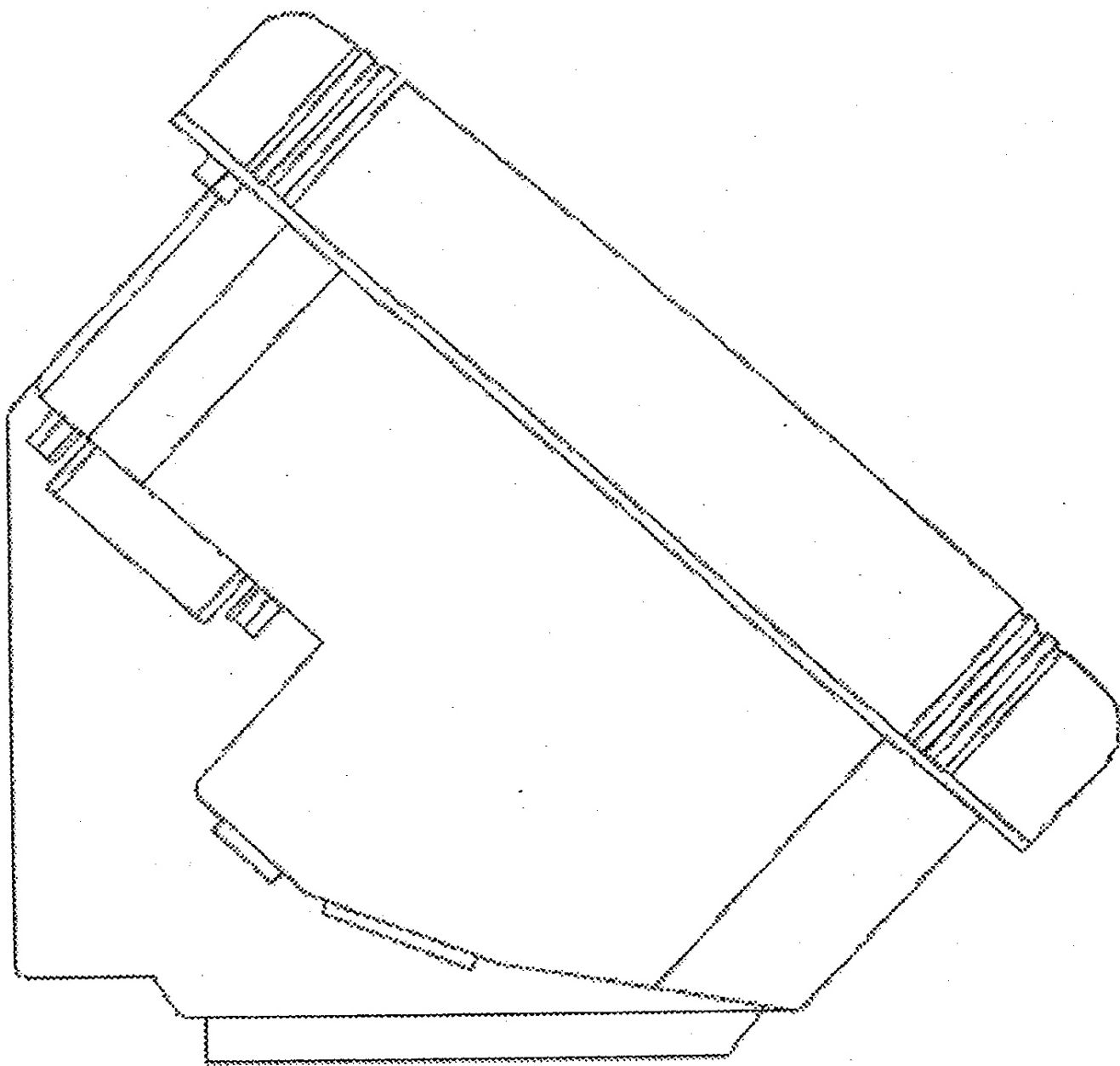
FABRICANTE:
ÍTACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Vista frontal do gabinete opcional do dispositivo indicador
MIC

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 353, DE 14 DE novembro DE 2008.



FABRICANTE:

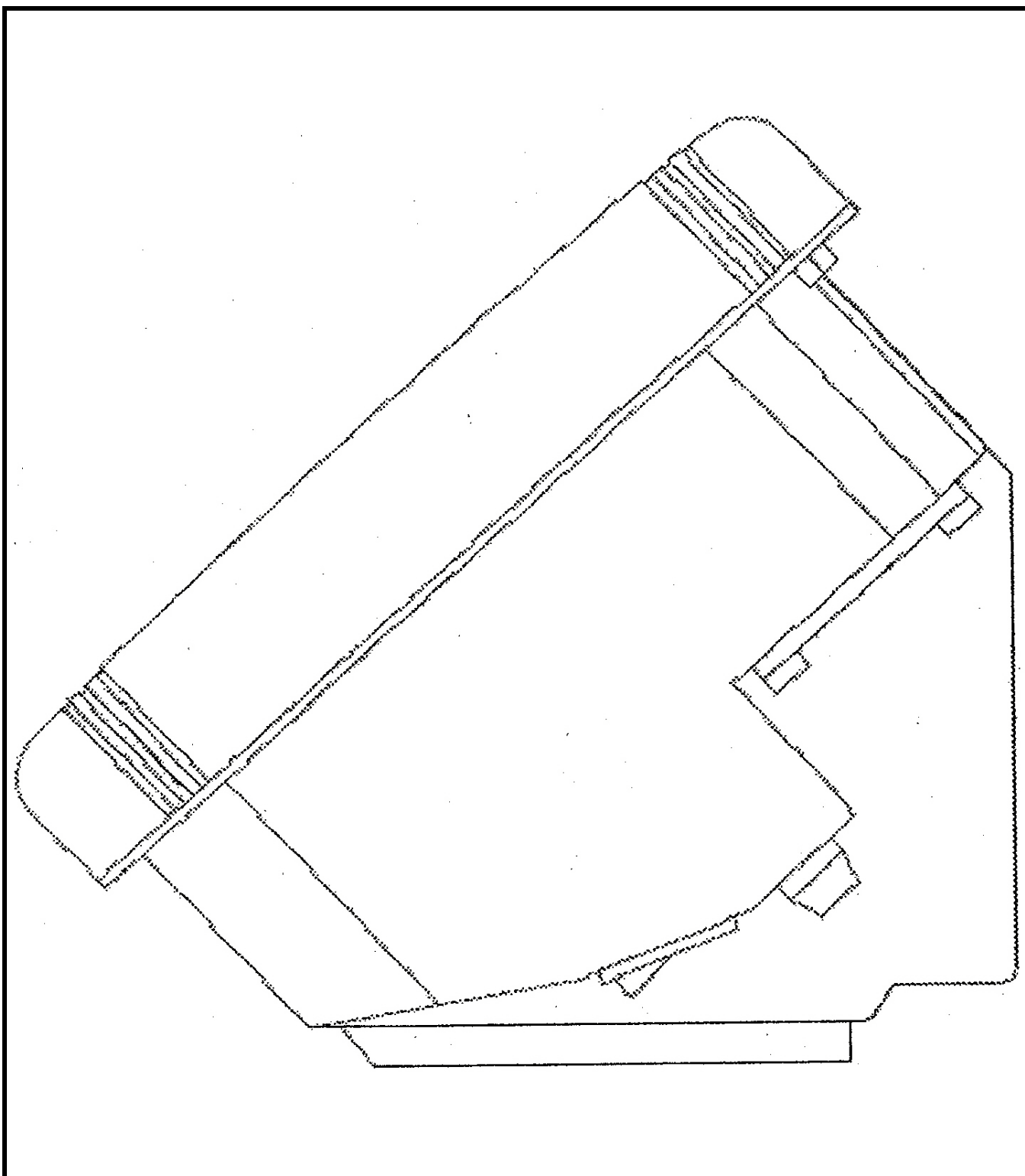
ÍTACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Vista lateral esquerda do gabinete opcional do dispositivo
indicador MIC.

COTAS EM:

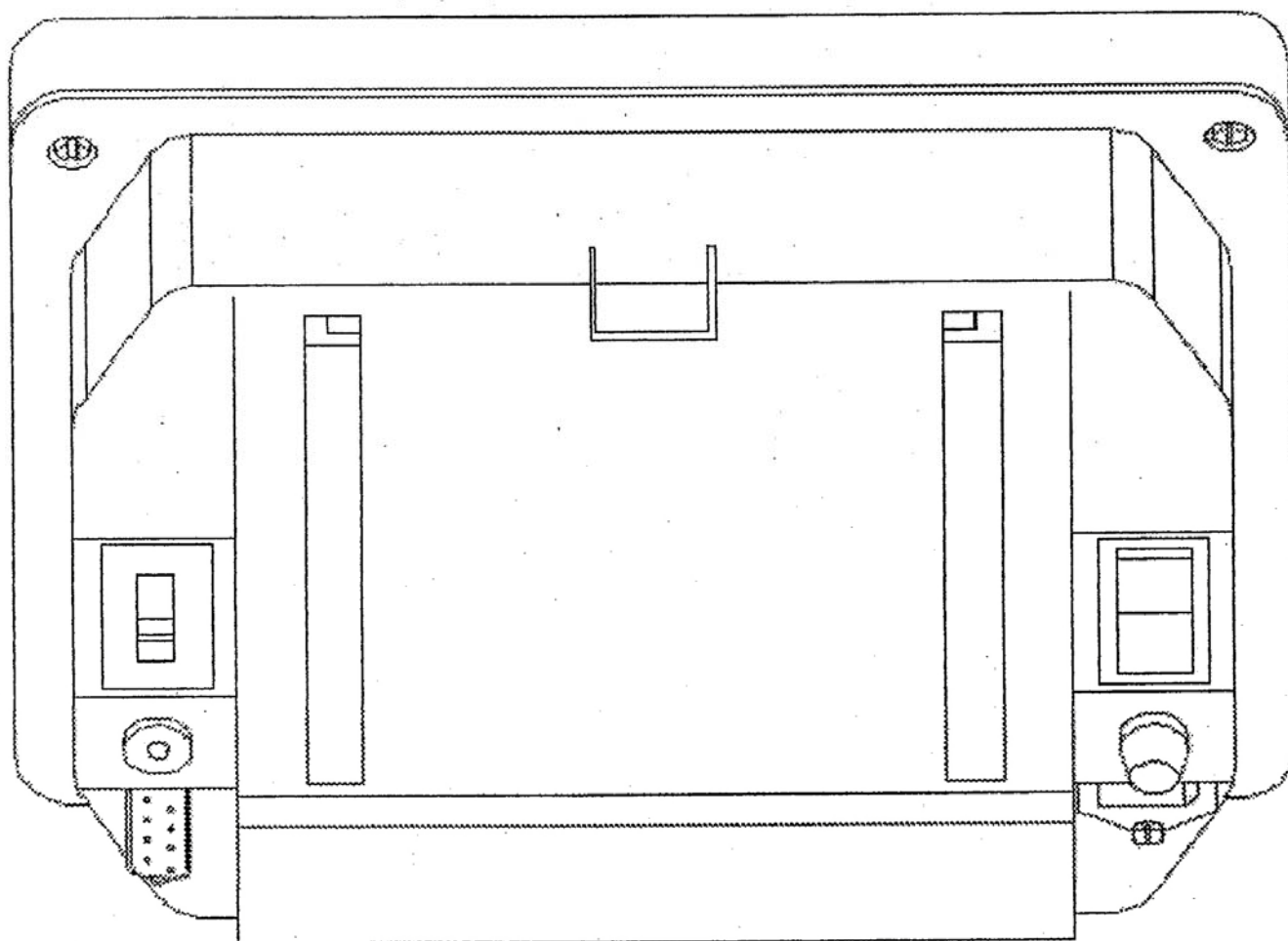
ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 353, DE 14 DE novembro DE 2008.

	FABRICANTE: ÍTACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	COTAS EM:
	Vista lateral direita do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC	ESCALA:
		ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 353, DE 14 DE novembro DE 2008.



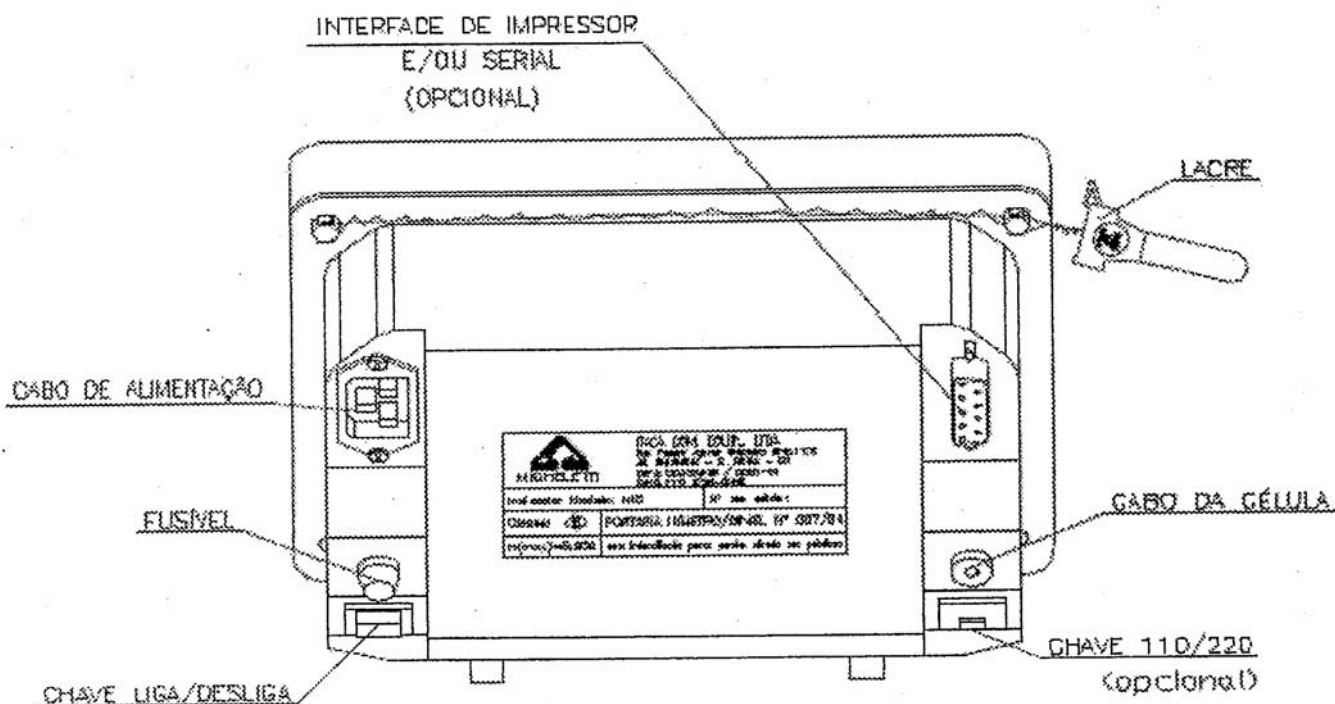
FABRICANTE:
ÍTACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Vista inferior do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 353, DE 14 DE novembro DE 2008.



FABRICANTE:
 ÍTACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

COTAS EM:

Vista posterior com plano de selagem do gabinete opcional do dispositivo indicador MIC.

ESCALA:

ANEXO:
 05